



LEI Nº 3.229, DE 03 DE JUNHO DE 2009

Altera o artigo 1º da lei municipal 3.129, de 20 de maio de 2009.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

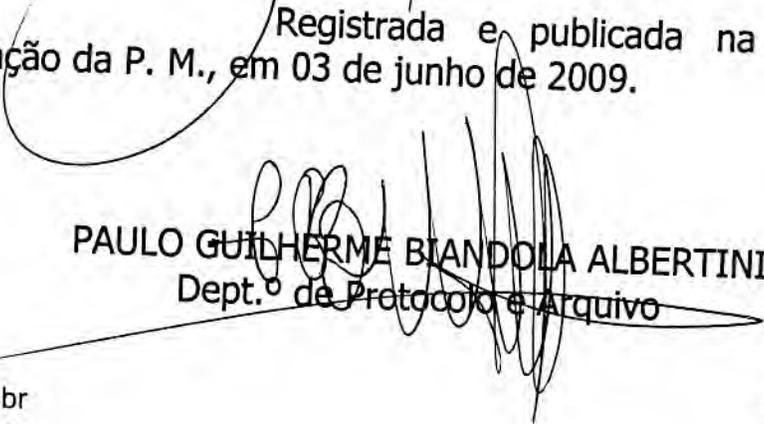
Art. 1º - O artigo 1º da lei municipal nº 3.129, de 20 de maio de 2009, fica assim alterado:

"Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do regime próprio e CLT, a ser aplicada também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2009.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de junho de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

ERRATA:

Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 3.229, de 03 de junho de 2009 publicada no Semanário Estância de Ibitinga em 06 de junho de 2009, da seguinte forma:

Onde lia-se: **"Altera o artigo 1º da lei municipal 3.129,...."**; lê-se: **"Altera o artigo 1º da lei municipal 3.219,...."**.

Ibitinga, 09 de junho de 2009.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado